



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI MUNICIPAL Nº 215 /2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS  
MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS  
MÉDICOS PARA O BRASIL.**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**, prefeito municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no município de Davinópolis/MA, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de família, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Davinópolis, não terão direito ao auxílio moradia.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo as despesas com moradia atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ **ÚNICO** – O repasse do valor referente ao auxílio moradia e alimentação se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente de cada médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º** - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Art. 4º** - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, oriundas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal